Prefeitura de
SOURE
Compromisso que transforma

**ESTADO DO PARÁ**
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**

# JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

## E DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | Nº 00003.20260807/0002-62 |
| **ÓRGÃO GERENCIADOR** | Prefeitura Municipal de Soure/PA - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| **PROCEDIMENTO** | Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | Menor preço |

Soure/PA
19 de agosto de 2026

## 1. FINALIDADE

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar as razões administrativas, técnicas e econômicas que fundamentam a adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação, bem como evidenciar a vantajosidade dessa estratégia para a Administração Pública, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios do planejamento, competitividade, economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de apoio operacional, controle de acesso, orientação e organização de fluxo de pessoas e veículos, incluindo identificação e cadastro de usuários, recepção e direcionamento do público e apoio operacional em prédios, unidades, espaços públicos e eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal de Soure/PA.

A adoção do orçamento sigiloso não significa ausência de planejamento ou de pesquisa de preços. O processo dispõe de pesquisa formalmente realizada, memória de cálculo e parâmetro interno de aceitabilidade, preservando-se apenas a divulgação antecipada do valor estimado durante a etapa em que essa informação possa influenciar a formação das propostas e dos lances.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 24 da Lei nº 14.133/2021 admite expressamente que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. O dispositivo também estabelece que o sigilo não prevalece perante os órgãos de controle interno e externo.

No presente procedimento, o critério de julgamento previsto é o menor preço. Assim, não incide a ressalva legal aplicável às licitações julgadas pelo critério de maior desconto, hipótese em que o preço estimado ou o preço máximo aceitável deve constar do edital.

O sigilo adotado possui natureza temporária e instrumental. Sua finalidade é proteger a estratégia de contratação na fase competitiva, sem afastar os deveres de publicidade, motivação, controle e posterior transparência dos atos administrativos.

| **PREMISSA CENTRAL** |
| --- |
| A Administração conhece previamente o preço de referência e utiliza esse parâmetro para julgamento, negociação e controle. O que se preserva temporariamente é apenas a divulgação pública antecipada do valor estimado, e não a sua existência ou fundamentação. |

## 3. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

A fase preparatória do Processo Administrativo nº 00003.20260807/0002-62 consolidou demanda estimada de 4.320 diárias de 12 horas, considerando o órgão gerenciador e os órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

A Pesquisa de Preços nº 202608070001 foi concluída com utilização de contratações públicas similares e referências recentes, tendo sido adotada a média aritmética como metodologia de obtenção do preço

estimado. Foram considerados dados de contratações realizadas por órgãos públicos do Estado do Pará, inclusive Conceição do Araguaia, Limoeiro do Ajuru e Paragominas.

Os valores unitários coletados, a média apurada, o valor global estimado e a memória de cálculo permanecem registrados em documento próprio de acesso restrito durante a vigência do sigilo, servindo como parâmetro interno para análise da aceitabilidade, economicidade, eventual inexequibilidade e negociação das propostas.

## 4. RAZÕES PARA A ADOÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

### 4.1. Estímulo à formação independente dos preços

A divulgação antecipada do orçamento administrativo pode levar os licitantes a utilizarem o valor oficial como principal referência para suas propostas. Com a preservação temporária dessa informação, cada participante é incentivado a formular o preço a partir de sua estrutura real de custos, produtividade, encargos, tributos, capacidade operacional e margem comercial.

### 4.2. Redução do efeito de ancoragem

O conhecimento prévio do valor estimado pode concentrar as ofertas em torno do parâmetro divulgado, mesmo quando fornecedores possuam capacidade de executar o objeto por valores inferiores. O sigilo reduz esse efeito de ancoragem e amplia a possibilidade de manifestação espontânea de preços mais competitivos.

### 4.3. Fortalecimento da competição econômica

A medida busca favorecer uma disputa baseada nas efetivas condições comerciais de cada licitante. A Administração passa a observar a resposta do mercado sem revelar antecipadamente seu limite de referência, o que pode ampliar a intensidade competitiva e a possibilidade de obtenção de descontos.

### 4.4. Preservação da estratégia de negociação

Mantendo-se o orçamento como parâmetro interno, a Administração consegue comparar a melhor oferta com sua estimativa e identificar, com maior precisão, a existência de margem para negociação adicional, quando cabível, sem que o licitante tenha previamente moldado sua proposta ao valor oficial.

### 4.5. Proteção da economicidade

O orçamento sigiloso não elimina o controle de preços. Ao contrário, a estimativa permanece disponível à equipe responsável para identificar preços excessivos, avaliar a coerência econômica das propostas e impedir contratação em condições incompatíveis com o mercado.

## 5. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A vantajosidade da estratégia não deve ser compreendida como garantia antecipada de redução de preço, mas como medida apta a melhorar as condições de competição e a preservar instrumentos de negociação e controle em favor da Administração. Sua conveniência decorre da conjugação entre mercado concorrencial, objeto comum, critério de menor preço e existência de pesquisa prévia de preços tecnicamente formalizada.

| Nº | Fator de vantajosidade | Efeito esperado |
|---|---|---|
| 1 | Formação autônoma das propostas | Reduz a tendência de simples aproximação ao preço estimado e estimula preços formados a partir dos custos reais do licitante. |
| 2 | Maior potencial competitivo | Permite que o mercado revele seus preços sem conhecer previamente a referência econômica da Administração. |
| 3 | Melhor capacidade de negociação | Possibilita comparar a melhor oferta com o parâmetro interno e avaliar margem adicional de redução, quando cabível. |
| 4 | Controle de aceitabilidade | A estimativa sigilosa continua sendo utilizada para identificar preços excessivos ou incompatíveis com o mercado. |
| 5 | Proteção dos recursos públicos | A combinação de competição, negociação e parâmetro interno contribui para a busca da melhor relação entre preço e execução adequada. |
| 6 | Racionalidade do SRP | Como as contratações ocorrerão conforme a demanda, a Administração preserva flexibilidade quantitativa e somente paga pelas diárias efetivamente executadas e atestadas. |

## 6. PRESERVAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA ISONOMIA

O sigilo do orçamento não alcançará as informações indispensáveis à formulação das propostas. O edital e o Termo de Referência deverão disponibilizar, de forma clara e suficiente, a descrição do objeto, os quantitativos, a unidade de medição, as condições de execução, as obrigações das partes, os critérios de medição e pagamento, os requisitos de habilitação, os critérios de julgamento e as demais informações necessárias à participação em igualdade de condições.

Também deverá ser assegurado acesso integral ao orçamento, à pesquisa de preços e às respectivas memórias de cálculo pelos órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições legais aplicáveis.

A restrição temporária da divulgação pública deverá cessar no momento legalmente adequado, preservando-se a transparência do procedimento sem comprometer a finalidade econômica que justificou a medida.

## 7. ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA PREÇOS ARTIFICIALMENTE BAIXOS

A finalidade do orçamento sigiloso não é induzir a contratação pelo menor valor nominal a qualquer custo. A seleção da proposta mais vantajosa exige compatibilidade entre preço e capacidade de execução.

Caso sejam apresentadas propostas significativamente inferiores aos parâmetros de mercado ou existam elementos objetivos que suscitem dúvida quanto à capacidade de execução, a Administração deverá promover as análises e diligências cabíveis, observando a Lei nº 14.133/2021 e o instrumento convocatório.

A avaliação deverá considerar, entre outros componentes, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, uniformes, identificação, custos administrativos, substituições, mobilização, cumprimento das jornadas e demais obrigações necessárias à execução regular do objeto.

## 8. CONTROLES NECESSÁRIOS DURANTE O PERÍODO DE SIGILO

- manter a pesquisa de preços, memória de cálculo e valor estimado em documento apartado com acesso controlado;
- restringir o acesso aos agentes públicos cuja atuação no processo justifique o conhecimento das informações;
- assegurar o acesso integral aos órgãos de controle interno e externo;
- evitar a reprodução do valor estimado em documentos destinados à divulgação pública enquanto perdurar o sigilo;
- utilizar o orçamento como parâmetro de aceitabilidade, negociação, economicidade e análise de propostas;
- registrar nos autos as decisões de negociação e as conclusões sobre vantajosidade;
- promover a divulgação das informações no momento legalmente adequado, encerrada a finalidade que justificou a restrição temporária.

## 9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a natureza comum do objeto, a utilização do critério de menor preço, a existência de pesquisa de preços formalizada, a disponibilidade de referências de contratações públicas similares e a possibilidade de disputa competitiva, conclui-se que a adoção do orçamento estimado sigiloso encontra fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se adequada à estratégia de contratação.

A medida apresenta potencial de vantajosidade para a Administração ao reduzir o efeito de ancoragem, estimular a formação independente das propostas, preservar a capacidade de negociação e manter um parâmetro interno seguro para controle da aceitabilidade e economicidade dos preços.

Registra-se que o sigilo será temporário, não alcançará os quantitativos nem as demais informações necessárias à elaboração das propostas, não prevalecerá perante os órgãos de controle e não afastará a posterior publicidade legal das informações.

**DELIBERAÇÃO**

JUSTIFICA-SE, portanto, a adoção e manutenção temporária do caráter sigiloso do orçamento estimado no Processo Administrativo nº 00003.20260807/0002-62, como medida compatível com o interesse público, a competitividade, a economicidade e a busca da proposta mais vantajosa, sem prejuízo dos controles de transparência e fiscalização previstos na Lei nº 14.133/2021.

Soure/PA, 19 de agosto de 2026.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA:01566664217 PAULO VICTOR SILVA DE LIMA:01566664217

**PAULO VICTOR SILVA DE LIMA**
PREFEITO